

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 020/2025

Inexigibilidade nº 008/2025

Contrato nº 020/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, com sede à Rua Tiradentes, 409, Centro, Cedro/PE, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.412.103/0001-85, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Tiago Matias de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua N. Srª do Perpétuo Socorro, nº 397 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 069.148.504-61, RG nº 6.666.283 - SDS/PE.

CONTRATADO: A***** AL****S CO*****A GAL****, brasileira, inscrita no CPF sob nº 513.***.***4-87 e RG nº 2.***.*** – SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Tirad*****, nº 1**, Ce*****, Ce*****/PE, doravante denominada simplesmente LOCADORA.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna inexigível a licitação para locação de imóvel com características únicas de localização e instalação, conforme processo administrativo citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a locação de imóvel urbano, devidamente regularizado, localizado no perímetro urbano do Município de Cedro/PE, a ser utilizado como anexo da Câmara Municipal do Cedro, destinado exclusivamente ao arquivamento e guarda de documentos oficiais e permanentes, em atendimento às necessidades administrativas e legais da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o imóvel atende aos requisitos essenciais de localização estratégica (contíguo à sede do Poder Legislativo), acessibilidade e infraestrutura compatível, inexistindo, na circunvizinhança imediata, outro imóvel com as mesmas condições, conforme Estudo Técnico Preliminar e pesquisa de mercado anexos ao processo administrativo nº 020/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início em 09 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, mediante justificativa da Administração e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

O valor mensal da locação será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) ao final da vigência contratual.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de recibo pela LOCADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DA LOCADORA:

- a) Entregar o imóvel em condições de uso;
- b) Responsabilizar-se pelos tributos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas municipais etc.);
- c) Manter a estrutura física e as instalações em condições adequadas durante o prazo contratual.

II – DA CÂMARA:

- a) Utilizar o imóvel exclusivamente para fins institucionais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados;
- c) Comunicar quaisquer danos estruturais e colaborar para sua manutenção adequada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa de uma delas, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias por escrito, sem ônus ou indenizações de parte a parte, salvo o pagamento proporcional da fração do mês de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá à Secretaria da Câmara ou servidor designado, que acompanhará e verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e supletivamente pelo Código Civil.

As partes elegem o Foro da Comarca de Cedro/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO

CNPJ: 11.412.103/0001-85

Cedro/PE, 09 de junho de 2025.

TIAGO MATIAS DE SOUZA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

A***** AL***S CO*****A GAL****
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE

CEDRO